



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 027-E-2021.**

**EXPEDIENTE**

**RELATÓRIO**

**01 JUN. 2021**

O Projeto de Lei nº 027-E-2021, que **“Dá nova redação e inclui dispositivos em artigo da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, objetivando adequação referente à avaliação do estágio probatório e dá outras providências.”**, de autoria do Executivo Municipal.

O referido projeto já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo; pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação; e pela Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, não tendo estas apontado qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo.

Na sequência, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei visa adequar o prazo do estágio probatório do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em conformidade com o previsto na Constituição Federal.

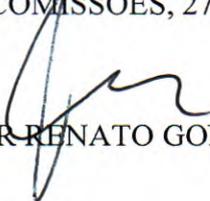
Em detida análise, verifica-se que o mesmo não causa impacto financeiro nos cofres públicos, razão pela qual o projeto de Lei não encontra óbice para a sua regular tramitação e consequente aprovação.

**CONCLUSÃO**

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE MAIO DE 2021.

  
VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

  
VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA